



Câmara Municipal de Jundiá

LEI COMPLEMENTAR

N.º

de / /

ARQUIVADO

Processo n.º 30.531

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 566

Autoria: ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA

Ementa: Ressetoriza área que especifica.

Arquive-se

W. L. Siqueira
Diretor

02/01/2001

Desarquivamento: 28.02.01
Rearquivamento: 18.12.01

Matéria: <i>PLC nº. 566</i>	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Alleanched</i> Diretora Legislativa 30/06/2000		projetos votos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM:				

<i>Comissões</i>	<i>Relator</i>	<i>Voto do Relator</i>
À CJR. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /



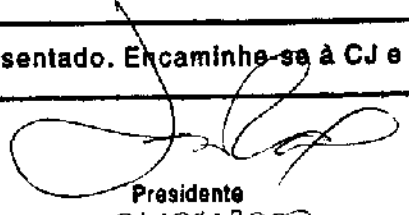
PUBLICAÇÃO Rubrica
04/08/2000 *clm*

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

030531 JUL 00 30 25 09

PP 1219/00

PROTÓCOLO GERAL

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:

Presidente
01/10/2000

RETIRADO

Presidente
27/11/2001

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 566
(do Vereador Antonio Carlos de Castro Siqueira)

Ressetoriza área que especifica.

Art. 1º. A área abaixo descrita e assinalada na planta anexa, integrante desta lei complementar, passa a inteirar o Setor S.5 – Uso Residencial Popular.

Art. 2º. A área total, com 153.045,00 metros quadrados, situada no Bairro Medeiros, é constituída de 4 glebas e 2 terrenos, estando todas devidamente registradas e livres de qualquer ônus no 1º. Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí, e está cadastrada em seu todo junto à Prefeitura Municipal de Jundiaí sob o nº. 60.019.001-1; a descrição e o número de matrícula de cada gleba que compõe a área total estão assim caracterizados:

I – matrícula nº 48.129 - um terreno constituído dos lotes nºs. 21 e 22, e parte do lote nº 45, situados no Bairro Medeiros, neste Município e Comarca, com área de 53.200,00 metros quadrados, que assim se descreve: pela frente com o caminho que separa os lotes 12 e 13; do lado esquerdo com o caminho que separa do lote 20; do lado direito com o lote 23 e, nos fundos com a estrada que vai para a Fazenda Grande e o remanescente do lote 45.

II – matrícula nº 48.124 - uma gleba de terras sob o nº 24, situada no loteamento Bairro Medeiros, neste Município e Comarca, com área de 19.100,00 metros quadrados, que assim se descreve: mede 100,00 metros de largura, por 191,00 metros de comprimento, dividindo-se pelos lados de largura, de um com um caminho; de outro com a gleba nº 46 e, pelos lados de comprimento, de um com a gleba nº 23 e de outro com a gleba nº 25.

III – matrícula nº 48.125 – uma gleba de terras sob o nº 23, situada no loteamento Bairro Medeiros, neste Município e Comarca, com área de 26.000,00 metros quadrados, de forma irregular, que assim se descreve: mede 266,00 metros de frente para um caminho, 17,50 metros de frente para outro caminho, de um lado 191,00 metros dividindo com a gleba nº 24; do outro lado mede 35,00 metros dividindo com a gleba nº 46 e, de outro lado com a estrada para Itupeva.



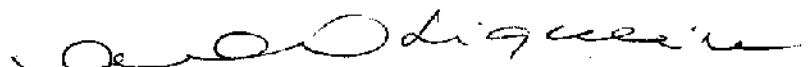
(PLC nº. 566 - fls. 2)

IV – matrícula nº 48.126 - um terreno constituído de parte da gleba nº 45 do loteamento Bairro Medeiros, neste Município e Comarca, com área de 21.000,00 metros quadrados, de forma irregular, que assim se descreve: mede 100,00 metros de lado onde confronta com a gleba nº 23; de outro lado mede 210,00 metros dividindo com a gleba nº 46; de outro lado mede 165,00 metros, dividindo com o remanescente da mesma gleba e, de outro lado com um caminho, onde mede 130,00 metros.

V – matrícula nº 48.127 - uma gleba de terras sob nº 46, situada no loteamento Bairro Medeiros, neste Município e Comarca, com área de 14.645,00 metros quadrados, de forma triangular, medindo 135,00 metros de um lado, onde confronta com as glebas 24 e 25; de outro lado mede 210,00 metros dividindo com a gleba nº 45 e, finalmente de outro lado, em linha irregular, confronta com a estrada para Itupeva.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30.06.2000


ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

E S C A L A S I N D I C A D A S

FOLHA 01/--

LÔTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL "JARDIM NOVA MEDEIROS"

OBJETO:

ELSIE MARQUES NOGUEIRA E OUTROS

PROPRIETÁRIO:

LOCAL:

AV. FRANCISCO NOBRE
BAIRRO MEDEIROSJUNDIAÍ - SP
CIDADE-UF:fls. 03
proc. 30.531
Dm

SITUAÇÃO SEM ESCALA

VIDE QUADRO ACIMA

PROPRIETÁRIO

ASS:

NOME:

ELSIE MARQUES NOGUEIRA
E OUTROSAUTOR DO
PROJETO

ASS:

CREA: 08010388-80

NOME: LUIS ROBERTO TRIPOLONI

ART:

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

RESPONSÁVEL
TÉCNICO

ASS:

CREA: 08010288-80

NOME: LUIS ROBERTO TRIPOLONI

ART:

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

FIRMA
CONSTRUTORA

ASS:

CREA:

NOME:

ART:

TÍTULO:

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA TOTAL DA GLEBA 153.045,000 M2

APROVAÇÃO:



(PLC nº. 566 - fls. 3)

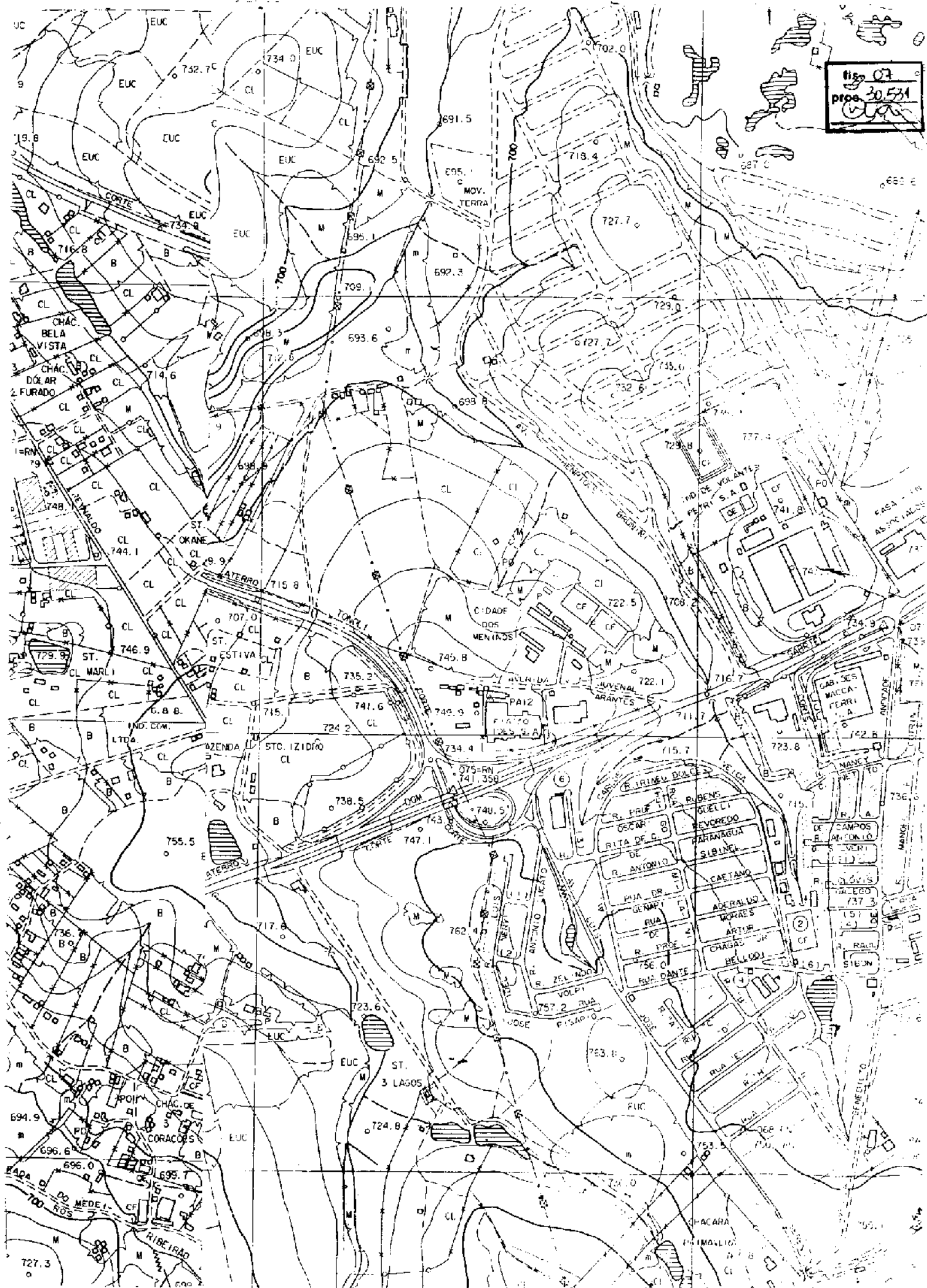
Justificativa

A área em questão já se encontra na Macrozona Urbana e, embora setorizada com Setor S.9 – Uso Recreativo e Paisagístico, está rodeada por loteamentos e casas populares. Sua topografia plana permite uma ocupação racional que certamente contribuirá para o surgimento de um núcleo habitacional com boa qualidade de vida.

A alteração da setorização permitirá que o Bairro do Medeiros receba antecipadamente o tão esperado Centro Esportivo, compromisso esse dos empreendedores com a população.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente matéria.

ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA



matrícula

-48.129-

ficha

-01-

OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL

Jundiaí, 11 de maio de 1990.-

IMÓVEL:- UM TERRENO constituído dos lotes ns. 21 e 22, e parte do lote nº 45, situados no Bairro dos Medeiros, neste município e - - comarca, com a área de 53.200,00 metros quadrados, que assim se descreve:- pela frente com o caminho que os separa dos lotes 12 e 13; do lado esquerdo com o caminho que os separa do lote 20; do lado direito com o lote 23 e, nos fundos com a Estrada que vai para a Fazenda Grande e o remanescente do lote 45.-

CONTRIBUINTE:- 68.019.001-1 - (em maior área).-

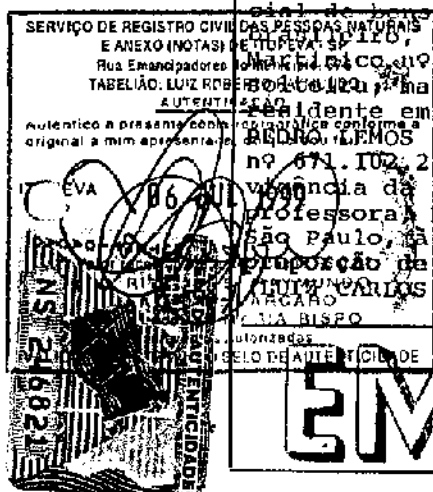
PROPRIETÁRIO:- LEO PEREIRA LEMOS NOGUEIRA, brasileiro, industrial, - - casado pelo regime da comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77, com ELSIE MARQUES NOGUEIRA, residente e domiciliado em São Paulo.-

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 102.977.-

O OFICIAL,

R.1:- Em 11 de maio de 1990.-

Pelo formal de partilha subscrito aos 10 de julho de 1.989 e aditado em 06 de outubro de 1.989 e em 22 de fevereiro de 1.990, pelo Escrivão Diretor do 2º Ofício e assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara ambos da Família e das Sucessões - Foro Central de São Paulo, expedidos autos de Arrolamento nº 270/89, dos bens deixados por falecimento - de LEO PEREIRA LEMOS NOGUEIRA, ocorrido aos 22 de janeiro de 1.989, no estado civil de casado com Elsie Marques Nogueira, sem deixar testamento, homologado por sentença datada de 25 de setembro de 1.989, a qual transitou em julgado, foi o imóvel objeto da presente matrícula, avaliada por NCZ\$15.859,56, com valor venal em 1.990, em maior área de CR\$ -- 887.067,00, PARTILHADO a viúva-meeira ELSIE MARQUES NOGUEIRA, brasileira, do lar, RG. nº 1.379.258- cic. 005.352.228-15 (dependente), residente em São Paulo, à rua Comandante Ismael Guilherme nº 285, na proporção de 1/2; e, aos herdeiros filhos, a saber:- LEO PEREIRA LEMOS NOGUEIRA FILHO, brasileiro, engenheiro, RG. nº 6.429.079 e cic. sob número -- 006.997.578-78, casado pelo regime da comunhão de bens, na vigência da lei 6.515/77, com TERESA CRISTINA DEL PORTO SANTOS NOGUEIRA, brasileira do lar, RG. nº 9.173.839, conforme pacto antenupcial registrado neste Cartório sob nº 5.821, residentes em São Paulo, à Avenida Angélica nº 1.106, aptº 93; ANA MARIA NOGUEIRA RUIZ, brasileira, do lar, RG. número 6.478.587 - cic. nº 011.306.918-96, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com CONRADO DE ASSIS RUIZ, -- médico, RG. nº 6.086.802, residentes em São Paulo, à rua -- nº 90, aptº 143; MARIA BEATRIZ LEMOS NOGUEIRA, brasileira, -- maior, dentista, RG. nº 6.478.588 e cic. 088.854.728-50, -- residente em São Paulo, à rua Comandante Ismael Guilherme nº 285 e, -- BALNA LEMOS NOGUEIRA NETO, brasileiro, engenheiro, RG. 10.343.351 - cic nº 671.102.287-87, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na -- vigência da lei 6.515/77, com SIBELE LOPERGOLO NOGUEIRA, brasileira, -- professora, RG nº 13.046.569-0, cic. nº 086.141.668-69, residentes em -- São Paulo, à rua Visconde de Inhaúma nº 480, aptº 33, bloco "B", na -- proporção de 1/8 a cada um.- O Escrevente autorizado, --



EM BRANCO

1.º Cartório de Registro de Imóveis
e Anexo - Jundiaí
OSMAR PEREIRA DA SILVA
Oficial
ALFREDO CRISTIANO CARVALHO HONOR
Oficial Maior

Emol. 14,00

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU TÊ QUE A PRESENTE
COPIA É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DA FICHA A
QUE SE REFERE, EXTRAÍDA NOS TERMOS DO ART.
19 § 1º, DA LEI nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE
1973.

JUNDIAÍ 11 MAI 1990

O OFICIAL

matrícula

-48.124-

ficha

-01-

OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL

Jundiaí, 11 de maio de 1990.-

IMÓVEL:- UMA GLEBA DE TERRAS sob nº 24, situada no loteamento Bairro dos Medeiros, neste município e comarca, com a área de 19.100,00 -- metros quadrados, medindo 100,00 metros de largura, por 191,00 metros de comprimento, dividindo-se pelos lados de largura, de um com um caminho, de outro com a gleba nº 46, e, pelos lados do comprimento, de um com a gleba nº 23 e de outro com a gleba nº 25.-

CONTRIBUINTE:- 68.019.001-1 (em maior área).-

PROPRIETÁRIO:- LEO PEREIRA LEMOS NOGUEIRA, brasileiro, industrial, -- casado pelo regime da comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77 com ELSIE MARQUES NOGUEIRA, residente e domiciliado em São Paulo.-

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 41.177.-

O OFICIAL,

R.1:- Em 11 de maio de 1.990.-

Pelo formal de partilha subscrito aos 10 de julho de 1.989 e aditado em 06 de outubro de 1.989 e em 22 de fevereiro de 1.990, pelo Escrivão Diretor do 2º Ofício e assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara, -- ambos da família e das Sucessões -- Foro Central de São Paulo, expedido -- nos autos de ARROLAMENTO nº 270/89, dos bens deixados por falecimento de LEO PEREIRA LEMOS NOGUEIRA, ocorrido aos 22 de janeiro de 1.989, no -- estado civil de casado com Elsie Marques Nogueira, sem deixar testamento homologado por sentença datada de 25 de setembro de 1.989, a qual transitou em julgado, foi o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado por -- NCZ\$5.693,32, com valor venal em 1.990, em maior área de CR\$887.067,00, PARTILHADO a viúva-meeira ELSIE MARQUES NOGUEIRA, brasileira, do lar, -- RG. nº 1.379.258 -- cic. 005.352.228-15 (dependente), residente em São Paulo, à rua Comandante Ismael Guilherme nº 285, na proporção de 1/2; -- e, aos herdeiros filhos, a saber: -- LEO PEREIRA LEMOS NOGUEIRA FILHO, -- brasileiro, engenheiro, RG. nº 6.429.079 e cic. 006.997.578-78, casado pelo regime da comunhão de bens, na vigência da lei 6.515/77, com TERESA CRISTINA DEL PORTO SANTOS NOGUEIRA, brasileira, do lar, RG. 9.173.839, -- conforme pacto antenupcial registrado neste Cartório sob nº 5.821, residentes em São Paulo, à Avenida Angélica nº 1.106, aptº 93; ANA MARIA NOGUEIRA RUIZ, brasileira, do lar, RG. nº 6.478.587 -- cic. número -- 011.306.918-96, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com CONRADO DE ASSIS RUIZ, brasileiro, médico, RG. 6.086.802, residentes em São Paulo, à rua Martinico Prado nº 90, aptº 143; MARIA BEATRIZ LEMOS NOGUEIRA, brasileira, solteira, maior, dentista RG. nº 6.478.588 e cic. nº 088.854.728-50, residente em São Paulo, à Rua Comandante Ismael Guilherme nº 285 c, PEDRO LEMOS NOGUEIRA NETO, -- brasileiro, engenheiro, RG. nº 10.343.351- cic. 671.102.237-87, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei número -- SIBELE LOPERGOLO NOGUEIRA, brasileira, professora, RG. nº 086.141.668-69, residentes em São Paulo, à rua de Inhaúma nº 480, aptº 30, bloco "B", na proporção de 1/8 a -- O Escrevente autorizado, (LUIZ CARLOS FERRANTI).-

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXO (NOTA DE JUNDIAÍ) Nº 569-0, cic. nº 086.141.668-69, residentes em São Paulo, à rua de Inhaúma nº 480, aptº 30, bloco "B", na proporção de 1/8 a -- O Escrevente autorizado, (LUIZ CARLOS FERRANTI).-

06 JUL 1990
SP
SIBELE LOPERGOLO NOGUEIRA
AUTENTICIDADE
246815

EM BRANCO

1.º Cartório de Registro de Imóveis
e Anexo - Jundiaí
OSMAR PEREIRA DA SILVA
Oficial
ALFREDO CRISTIANO CARVALHO HONOR
Oficial Maior

CERTIDÃO

CERTIFICADO QUE A PRESENTE
CÓPIA É AUTÊNTICA DA FICHA A
QUE SE REFERE, EXTRAÍDA NOS TERMOS DO ART.
19 § 1º, DA LEI Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE
1973.

JUNDIAÍ 11 MAI 1990

O OFICIAL

matrícula
-48.125-fls.
-01-OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL

Jundiaí, 11 de maio de 1990.-

IMÓVEL:- UMA GLEBA DE TERRAS sob nº 25, situada no loteamento Bairro dos Medeiros, neste município e comarca, com a área de 26.000,00 - metros quadrados, de forma irregular, que assim se descreve:- mede - - - 266,00 metros de frente para um caminho; 17,50 metros de frente para - - outro caminho, de um lado 191,00 metros dividindo com a gleba nº 24; de outro lado mede 35,00 metros dividindo com a gleba nº 46 e de outro lado com a Estrada para Itupeva.-

CONTRIBUINTE:- 68.019.001-1 (em maior área).-

PROPRIETÁRIO:- LEO PEREIRA LEMOS NOGUEIRA, brasileiro, industrial, -- casado pelo regime da comunhão de bens, antes da lei nº- 6.515/77, com ELSIE MARQUES NOGUEIRA, residente e domiciliado em São -- Paulo.-

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 41.178.-

O OFICIAL

R.1:- Em 11 de maio de 1.990.-

Pelo formal de partilha subscrito aos 10 de julho de 1.989 e aditado em 06 de outubro de 1.989 e em 22 de fevereiro de 1.990, pelo -- Escrivão Diretor do 2º Ofício e assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara, ambos da Família e das Sucessões- Foro Central de São Paulo, expedido nos autos de ARROLAMENTO nº 270/89, dos bens deixados por falecimento de LEO PEREIRA LEMOS NOGUEIRA, ocorrido aos 22 de janeiro de 1989 no estado civil de casado com ELSIE MARQUES NOGUEIRA, sem deixar testamento, homologado por sentença datada de 25 de setembro de 1.989, a -- qual transitou em julgado, foi o imóvel objeto da presente matrícula, -- avaliado por NCZ\$7.750,93, com valor venal em 1.990, em maior área de -- CR\$887.067,00, PARTILHADO a viúva-meeira ELSIE MARQUES NOGUEIRA, brasileira, RG. nº 1.379.258 - cic. 005.352.228-15 (dependente), residente -- em São Paulo, à rua Comandante Ismael Guilherme nº 285, na proporção de 1/2; e, aos herdeiros filhos, a saber:- LEO PEREIRA LEMOS NOGUEIRA FILHO, brasileiro, engenheiro, RG. nº 6.429.079 e cic. 006.997.578-78, -- casado pelo regime da comunhão de bens, na vigência da lei 6.515/77, -- com TERESA CRISTINA DEL PORTO SANTOS NOGUEIRA, brasileira, do lar, RG. nº 9.173.839, conforme pacto antenupcial registrado neste Cartório sob nº 5.821, residentes em São Paulo, à Avenida Angélica nº 1.106, aptº 93 ANA MARIA NOGUEIRA RUIZ, brasileira, do lar, RG. nº 6.478.587- cic. nº- 011.306.918-96, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com CONRADO DE ASSIS RUIZ, brasileiro, médico, -- RG. nº 6.086.802, residentes em São Paulo, à rua Martinico Prado nº 90, aptº 143; MARIA BEATRIZ LEMOS NOGUEIRA, brasileira, solteira, maior, -- dentista, RG. nº 6.478.588 e cic. 088.854.728-50, residente em São Paulo, à Rua Comandante Ismael Guilherme nº 285 e, PEDRO LEMOS NOGUEIRA -- NETO, brasileiro, engenheiro, RG. nº 10.343.351 - cic. 671.102.237-87, -- pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº -- com SIBELE LOPERGOLO NOGUEIRA, brasileira, professora, RG. nº 086.141.668-69, e cic. 086.141.668-69, residentes em São Paulo, à rua -- de Inhaúma nº 480, aptº 33, bloco "B", na proporção de 1/8 a -- Escrevente autorizado, (LUIZ CARLOS FERRANTI).

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E SUCESSÓRIAS
E ANEXO (NOTAS) DE ITUPEVA, SP
Rua Emancipação de Jundiaí, 375
TABELIÃO: LUIZ ROBERTO DE ARAÚJO
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia em conformidade com o original a mim apresentado, do que dou fé.

ITUPEVA, SP 06 JUL 1990

EM BRANCO

1.º Cartório de Registro de Imóveis
e Anexo - Jundiaí
OSMAR PEREIRA DA SILVA
Oficial
ALFREDO CRISTIANO CARVALHO HOMEM
Oficial Motor

CERTIDÃO

CERTIFIQUE-SE QUE A PRESENTE
CÓPIA É ESPONDA AUTÊNTICA DA FICHA A
QUE SE REFERE, EXTRAÍDA NOS TERMOS DO ART.
19 § 1º, DA LEI Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE
1973.

JUNDIAÍ, 11 MAI 1990.

O OFICIAL

matrícula
-48.126-folha
-01-OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL

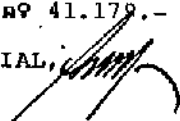
Jundiaí, 11 de maio de 1990.-

IMÓVEL:- UM TERRENO constituído de parte da gleba nº 45, do loteamento-Bairro dos Medeiros, neste município e comarca, com a área de-21.000,00 metros quadrados, que assim se descreve:- mede 100,00 ms., de lado onde confronta com a gleba nº 23; de outro lado mede 210,00 metros-dividindo com a gleba nº 46; de outro lado mede 165,00 metros, dividindo com o remanescente da mesma gleba e, de outro lado com um caminho, - onde mede 130,00 metros.-

CONTRIBUINTE:- 68.019.001-1 (em maior área).-

PROPRIETÁRIO:- LEO PEREIRA LEMOS NOGUEIRA, brasileiro, industrial, -- casado pelo regime da comunhão de bens, antes da lei nº-6.515/77, com ELSIE MARQUES NOGUEIRA, residente e domiciliado em São -- Paulo.-

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 41.179.-

O OFICIAL, 

R.1:- Em 11 de maio del.990.-

Pelo formal de partilha subscrito aos 10 de julho de 1.989, e aditado aos 06 de outubro de 1.989 e em 22 de fevereiro de 1.990, pelo -- Escrivão Diretor do 2º Ofício e assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara, ambos da Família e das Sucessões - Foro Central de São Paulo, -- expedido nos autos de ARROLAMENTO nº 270/89, dos bens deixados por falecimento de LEO PEREIRA LEMOS NOGUEIRA, ocorrido aos 22 de janeiro de -- 1.989, no estado civil de casado com Elsie Marques Nogueira, sem deixar testamento, homologado por sentença datada de 25 de setembro del.989, a qual transitou em julgado, foi o imóvel objeto da presente matrícula, -- avaliado por NCZ\$6.260,43, com valor venal em 1.990, em maior área de -- CR\$887,067,00, PARTILHADO a viúva-meeira ELSIE MARQUES NOGUEIRA, brasileira, do lar, RG. nº 1.379.258 - cic. 005.352.228-15 (dependente), -- residente em São Paulo, à rua Comandante Ismael Guilherme nº 285, na -- proporção de 1/2; e, aos herdeiros filhos, a saber:- LEO PEREIRA LEMOS-NOGUEIRA FILHO, brasileiro, engenheiro, RG. nº 6.429.079 e cic. número-006.997.578-78, casado pelo regime da comunhão de bens, na vigência da- lei 6.515/77, com TERESA CRISTINA DEL PORTO SANTOS NOGUEIRA, brasileira do lar, RG. nº 9.173.839, conforme pacto antenupcial registrado neste -- Cartório sob nº 5.821, residentes em São Paulo, à Avenida Angélica nº -- 1.106, aptº 93; ANA MARIA NOGUEIRA RUIZ, brasileira, do lar, RG. número 6.478.587 - cic. nº 011.306.918-96, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com CONRADO DE ASSIS RUIZ, -- brasileiro, médico, RG. nº 6.086.802, residentes em São Paulo, à rua -- Martinício Prado nº 90, aptº 143; MARIA BEATRIZ LEMOS NOGUEIRA, brasileira, solteira, maior, dentista, RG. nº 6.478.588 e cic. 088.854.728-50, -- residente em São Paulo, à rua Comandante Ismael Guilherme nº 285; e, -- PEDRO LEMOS NOGUEIRA NETO, brasileiro, engenheiro, RG. nº 10.343.351 -- e SIBELE LOPERGOLO NOGUEIRA, brasileira, residente em -- São Paulo, à rua Visconde de Inhaúma nº 480, aptº 33, bloco "B", na -- proporção de 1/8 a cada um.- O Escrevente autorizado, (LUIZ CARLOS FERRANTI)--

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
E ANEXO (NOTAS)
Rua Emancipação nº 671
TABELÃO: LUIZ ROBERTO FERRANTI
Autentico a presente cópia fotográfica conforme
original a mim apresentado

ITUIPEVA
SP

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
E ANEXO (NOTAS)
Rua Emancipação nº 671
TABELÃO: LUIZ ROBERTO FERRANTI
Autentico a presente cópia fotográfica conforme
original a mim apresentado

Nº 246809

EM BRANCO

1.º Cartório do Registro do Imóvel
nº Anexo - Jundiaí
OSMAR PEREIRA DA SILVA
Oficial
ALFREDO CRISTIANO CARVALHO HOMER
Oficial Maior

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE
CÓPIA É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DA FOLHA A
QUE SE REFERE, LIDEADA NOS TERMINOS DO ART.
19 E 1º, DA LLI Nº 6.015, DE 30 DE DEZEMBRO DE
1973.

JUNDIAÍ 11 MAI 1990

matrícula

-48.127-

ficha

-01-

OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL

Jundiaí, 11 de maio de 1990.-

IMÓVEL:- UMA GLEBA DE TERRAS sob nº 46, situada no loteamento DAIRRO dos Medeiros, neste município e comarca, com a área de 14.645,00 metros quadrados, de forma triangular, medindo 135,00 metros de um lado -- onde confronta com as glebas 24 e 25; de outro lado mede 210,00 metros -- dividindo com a gleba nº 45 e, finalmente de outro lado, em linha irregular, confronta com a Estrada para Itupeva.-

CONTRIBUINTE:- 68.019.001-1 (em maior área).-

PROPRIETÁRIO:- LEO PEREIRA LEMOS NOGUEIRA, brasileiro, industrial, -- casado pelo regime da comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77, com ELSIE MARQUES NOGUEIRA, residente e domiciliado em São Paulo.-

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 41.180.-

O OFICIAL,

R.1:- Em 11 de maio de 1.990.-

Pelo formal de partilha subscrito aos 10 de julho de 1.989 e aditado em 06 de outubro de 1.989 e em 22 de fevereiro de 1.990, pelo Escrivão Diretor do 2º Ofício e assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara, -- ambos da Família e das Sucessões - Foro Central de São Paulo, expedido -- nos autos de ARROLAMENTO nº 270/89, dos bens deixados por falecimento de LEO PEREIRA LEMOS NOGUEIRA, ocorrido aos 22 de janeiro de 1.989, no -- estado civil de casado com Elsie Marques Nogueira, sem deixar testamento homologado por sentença datada de 25 de setembro de 1.989, a qual transitou em julgado, foi o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado por NCZ\$4.365,68, com valor venal em 1.990, em maior área de CR\$887.067,00, -- PARTILHADO a viúva-meeira ELSIE MARQUES NOGUEIRA, brasileira, do lar, -- RG. nº 1.379.258 - cic. 005.352.228-15 (dependente), residente em São -- Paulo, à rua Comandante Ismael Guilherme nº 285, na proporção de 1/2; -- e, aos herdeiros filhos, a saber:- LEO PEREIRA LEMOS NOGUEIRA FILHO, -- brasileiro, engenheiro, RG. nº 6.429.079 e cic. 006.997.578-78, casado -- pelo regime da comunhão de bens, na vigência da lei 6.515/77, com TERESA CRISTINA DEL PORTO SANTOS NOGUEIRA, brasileira, do lar, RG. 9.173.839, -- conforme pacto antenupcial registrado neste Cartório sob nº 5.821, residentes em São Paulo, à Avenida Angélica nº 1.106, aptº 93; ANA MARIA -- NOGUEIRA RUIZ, brasileira, do lar, RG. nº 6.478.587 - cic. número -- 011.306.918-96, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com CONRADO DE ASSIS RUIZ, brasileiro, médico, RG. -- 6.086.802, residentes em São Paulo, à rua Martinico Prado nº 90, aptº -- 143; MARIA BEATRIZ LEMOS NOGUEIRA, brasileira, solteira, maior, dentista RG. nº 6.478.588 e cic. 088.854.728-50, residente em São Paulo, à Rua -- Comandante Ismael Guilherme nº 285 e, PEDRO LEMOS NOGUEIRA NETO, brasileiro, engenheiro, RG. nº 10.343.351 - cic. 671.102.237-87, casado pelo -- regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com -- ELSIE MARQUES LOPERCIO NOGUEIRA, brasileira, professora, RG. nº 13.046.569-0 -- e, a filha LOPERCIO NOGUEIRA, brasileira, residente em São Paulo, à rua Visconde de -- Albuquerque nº 480, aptº 33, bloco "B", na proporção de 1/8 a cada um.- O -- Escrevente autorizado, (LUIZ CARLOS FERRANTI).-

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
E ANEXO (NOTAS)
Rua Emancipadores, 378
TABELÃO: LUIZ ROBERTO RAYMUNDO

AUTENTICAÇÃO

Autentico e presente com
original e mim apressadoITUPEVA
SP

06 de Maio de 1990

Valor recebido em duplicação R\$ 0,81
SELO DE AUTENTICAÇÃO
A 15/183
U 183
VALIDO
NS 246806

EM BRANCO

1.º Cartório do Registro do Imóvel
e Anexo - Jundiaí
OSMAR PEREIRA DA SILVA
Oficial
ALFREDO CRISTIANO CARVALHO ROMEN
Oficial Maior

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE
CÓPIA É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DA FICHA A
QUE SE REFERE; EXTRAÍDA NOS TERMOS DO ART.
19 § 1º, DA LEI Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE
1973.

JUNDIAÍ 11 MAI 1990

matrícula
-48.128-ficha
-01-OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL

Jundiaí, 11 de maio de 1990.-

IMÓVEL: - UMA GLEBA DE TERRAS sob nº 23, no Sítio Medeiros, bairro do --
mesmo nome, neste município e comarca, com a área de 19.100,00
metros quadrados, que assim se descreve: - mede 100,00 metros de frente
para um caminho, por 191,00 metros da frente aos fundos, dividindo de um
lado com a gleba nº 24; de outro lado com a gleba nº 22 e, pelos fundos
com a gleba nº 45, contendo como benfeitorias, uma pequena granja; plan
tação de café, eucaliptos e laranjeiras; uma modesta construção recuada
do alinhamento da estrada, cerca de 15,00 metros, composta de pequenos-
cômodos assim distribuídos: varanda de entrada, sala de jantar, quarto-
cozinha e banheiro simples, tudo numa área edificada de 46,00 metros --
quadrados; fora, como outras dependências para apetrechos e desenvolvi-
mento de agricultura, barracões e com a área total de 650,00 metros qua
drados.-

CONTRIBUINTE: - 68.019.001-1 (em maior área).-

PROPRIETÁRIO: - LEO PEREIRA LEMOS NOGUEIRA, brasileiro, industrial, --
casado pelo regime da comunhão de bens, antes da lei nº --
6.515/77, com ELSIE MARQUES NOGUEIRA, residente e domiciliado em São --
Paulo.-

REGISTRO ANTERIOR: - Transcrição nº 73.298.-

O OFICIAL, [assinatura]

R.1: - Em 11 de maio de 1.990.-

Pelo formal de partilha subscrito aos 10 de julho de 1.989 e adi-
tado em 06 de outubro del.989 e em 22 de fevereiro de 1.990, pelo Escri-
vão Diretor do 2º Ofício e assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara
ambos da Família e das Sucessões - Foro Central de São Paulo, expedido-
nos autos de ARROLAMENTO nº 270/89, dos bens deixados por falecimento -
de LEO PEREIRA LEMOS NOGUEIRA, ocorrido aos 22 de janeiro de 1.989, no-
estado civil de casado com Elsie Marques Nogueira, sem deixar testamen-
to, homologado por sentença datada de 25 de setembro del.989, a qual --
transitou em julgado, foi o imóvel objeto da presente matrícula, avalia-
do por NCZ\$8.172,51, com valor venal em 1.990, em maior área de CR\$ --
887.067,00, PARTILHADO a viúva-meeira ELSIE MARQUES NOGUEIRA, brasilei-
ra, do lar, RG. nº 1.379.258 - cic. 005.352.228-15 (dependente), resi-
dente em São Paulo, à rua Comandante Ismael Guilherme nº 205, na propor-
ção de 1/2; e, aos herdeiros filhos, a saber: - LEO PEREIRA LEMOS NOGUEI-
RA FILHO, brasileiro, engenheiro, RG. nº 6.429.079 - cic. sob número --
478, casado pelo regime da comunhão de bens, na vigência da-
lei nº 6.515/77, com TERESA CRISTINA DEL PORTO SANTOS NOGUEIRA, brasileira
RG. nº 9.173.839, conforme pacto antenupcial registrado neste --
Cartório sob nº 5.821, residentes em São Paulo, à Avenida Angélica nº --
93; ANA MARIA NOGUEIRA RUIZ, brasileira, do lar, RG. nº --
6.478.587 - cic. nº 011.306.918-96, casada pelo regime da comunhão par-
cial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com CONRADO DE ASSIS RUIZ, --
brasileiro, médico, RG. nº 6.086.802, residentes em São Paulo, à rua --
Martínico Prado nº 90, aptº 143; MARIA BEATRIZ LEMOS NOGUEIRA, brasilei-
ra, solteira, maior, dentista, RG. nº 6.478.588 e cic. 088.854.728-50, --
residente em São Paulo, à rua Comandante Ismael Guilherme nº 205 e, PE-
DRO LEMOS NOGUEIRA NETO, brasileiro, engenheiro, RG. nº 10.343.351 e --
cic. 891.102.237-87, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na
vigência da lei 6.515/77, com SIBELE LOPERGOLO NOGUEIRA, brasileira, --
professora, RG. nº 13.046.569-0 e cic. 086.141.668-69, residentes em --
São Paulo, à rua Visconde de Inhaúma nº 480, aptº 33, bloco "B", na --
proporção de 1/8 a cada um.- O Escrevente autorizado, [assinatura]
(LUIZ CARLOS FERRANTI).-

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
E ANEXO (NOTAS) DE
Rua Emancipadores de São Paulo, 315
TABELÃO: LUIZ ROBERTO HAYMURDO
AUTENTICAÇÃO



1.º Cartório de Registro de Imóveis
e Anexo - Jundiaí
OSMAR PEREIRA DA SILVA
Oficial
ALFREDO CRISTIANO CARVALHO HOMEM
Oficial Maior

Em o l. 14,00

CERTIDÃO
CERTIFIQUE-SE QUE A PRESENTE
CÓPIA É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DA FOLHA 4
QUE SE ENCONTRA ENTRE OS TERMOS DO AUT.
19 S 1º, DA LEI Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE
1973.
JUNDIAÍ 11 MAI 1990
[assinatura]



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 613/00**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 566, do Vereador ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA, que ressetoriza área que especifica.

Vem a esta Consultoria o presente projeto de lei complementar, que objetiva, em suma, ressetorizar, para S.5-Uso Residencial Popular, áreas situadas no Bairro Medeiros, conforme descrição constante do art. 2º.

Este órgão técnico, antes de analisar a legalidade com relação à iniciativa e à competência do presente feito, posto que se trata de matéria legislativa concorrente, necessita do Executivo resposta para os quesitos que passa a apresentar, com o intuito de aclarar dúvidas quanto a ocupação que se quer destinar a área.¹

1-) Esclarecer, analisando o inteiro teor da proposição, cuja cópia segue anexa, e com base nas plantas que instruem o feito, e outras existentes na Prefeitura, aspectos sobre a localização geográfica das áreas descritas no Projeto de Lei Complementar em tela, indicando quais as diretrizes para a região, principalmente pelo fato do Município ser considerado Área de Proteção Ambiental Estadual – APA (de acordo com a Lei Estadual nº 4.095/84) e Decreto Estadual nº 43.284/98) e, conforme exigência da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, para aprovação de novas urbanizações e novos empreendimentos na região.

2-) Indicar qual a setorização originária da área.

3-) As áreas descritas no presente projeto comportam a mudança de setor que se pretende realizar (para S.5), no que tange à demanda de serviços e implantação de infraestrutura básica para assegurar condições de vida para munícipes que lá possam residir, bem como na região circunvizinha?

¹ Entendemos que, para melhor instruir o feito, se faz mister estudo técnico específico sobre a questão, a ser levado a efeito pela Administração Municipal, por seus órgãos, inclusive, através da oitiva do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (LOM art. 162, inc. IV e art. 174), da Comissão do Plano Diretor (LOM art. 161 e parágrafo único), e do Departamento de Águas e Esgotos-DAE. Ao depois, pode ser realizada audiência pública (se o caso) para discussão da ressetorização.

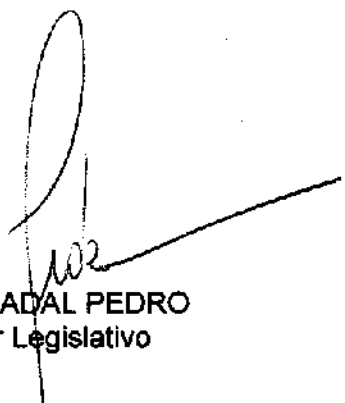


4-) Sobre a referida área incide algum gravame que impeça sua ressetorização para Setor S.5 – Uso Residencial Popular como, por exemplo, situar-se em área de preservação permanente ou de proteção de mananciais?

5-) Proceder, ainda, com base no levantamento aerofotogramétrico do Município, de Agosto de 1993, outros apontamentos técnicos que julgar pertinente sobre o tema, e que possam influir na análise do presente projeto pela Edilidade.

Oficie-se, pois, o Prefeito Municipal, para que venha a prestar as informações pertinentes, e uma vez recebida as respostas, retorne os autos para esta Consultoria para nova deliberação.

Jundiaí, 4 de julho de 2000.


FÁBIO NADAL PEDRO
Assessor Legislativo


RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico interino



proc. 30.531

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 14/15).

PRESIDENTE
02/08/2000

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

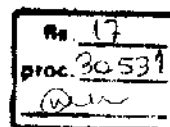
DIRETORA LEGISLATIVA
02/08/2000



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 08.00.21
proc. 30.531

Em 02 de agosto de 2000

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 613/00 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei Complementar n.º 566, do Vereador Antonio Carlos de Castro Siqueira, que ressetoriza área que especifica

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Recebi.	
Ass.	
Nome:	
Identidade:	
Em 03 / 08 / 2000	

/cm



Proc. nº 30.531

CONSIDERANDO o que reza o Regimento Interno:

“Art. 161. A retirada da proposição far-se-á a qualquer tempo, por decisão plenária, a requerimento escrito do autor, ressalvada:

(...)

“II – proposição apresentada por vereador na legislatura anterior e nela não votada, que será retirada e arquivada por despacho do Presidente;

(...)

“Parágrafo único. No caso do item II, a proposição será desarquivada e retomará o trâmite a requerimento escrito dirigido ao Presidente pelo autor, se reeleito, ou por qualquer vereador.”,

DETERMINO retire-se e archive-se a presente proposição.

ANA TONELLI

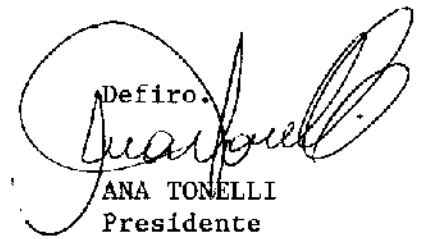
Presidente
02/01/2001



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº

21

DESARQUIVAMENTO e retomada do trâmite do Projeto de Lei Complementar n.º 566, do ex-Vereador Antonio Carlos de Castro Siqueira, que ressetoriza área que especifica.

Defiro.

ANA TONELLI
Presidente
28/02/01

Reza o Regimento Interno:

"Art. 161. A retirada da proposição far-se-á a qualquer tempo, por decisão plenária, a requerimento escrito do autor, ressalvada:

(...)

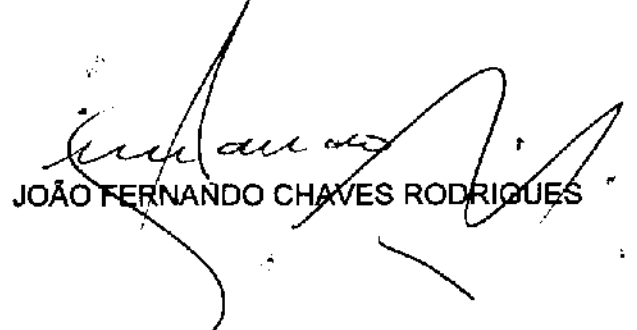
II – proposição apresentada por Vereador na legislatura anterior e nela não votada, que será retirada e arquivada por despacho do Presidente;

(...)

Parágrafo único. No caso do item II, a proposição será desarquivada e retomará o trâmite a requerimento escrito dirigido ao Presidente pelo autor, se reeleito, ou por qualquer Vereador."

REQUEIRO à Presidência, na forma regimental, desarquivamento e retomada do trâmite do Projeto de Lei Complementar n.º 566, de autoria do ex-Vereador Antonio Carlos de Castro Siqueira, que ressetoriza área que especifica.

Sala das Sessões, 28/02/01

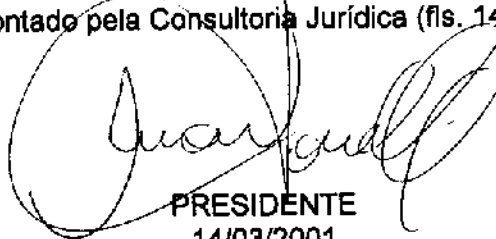

JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES



proc. 30.531

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

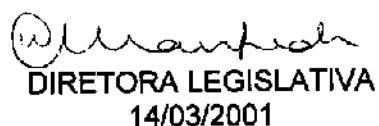
Reitere-se ofício ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 14-15).



PRESIDENTE
14/03/2001

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

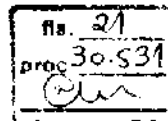


DIRETORA LEGISLATIVA
14/03/2001



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 03.01.24
proc. 30.531

Em 14 de março de 2001

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Reiterando o anterior ofício PR 08.00.21, de 02 de agosto de 2000, a V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 613/00 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei Complementar n.º 566, do Vereador Antonio Carlos de Castro Siqueira, que ressetoriza área que especifica

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.



ANA TONELLI
Presidente

Recebi.
Ass: 
Nome: DELNORA DE C. CANALLES
Idenidade: 11.130.695
Em 15/03/2001



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

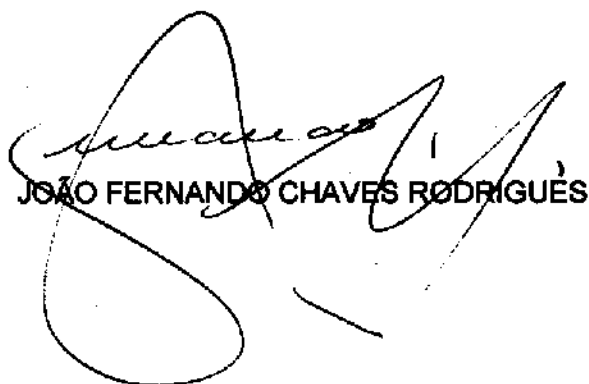
1.178

RETIRADA do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 566, do ex-Vereador ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA, que ressetoriza área que especifica.



REQUEIRO à Mesa, na forma como dispõe o Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, a RETIRADA do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 566, do ex-Vereador ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA, que ressetoriza área que especifica.

Sala das Sessões, 27/11/01


JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES